



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ATO NORMATIVO Nº 015/ 2014

O presidente da Câmara Municipal, neste ato representado pelo Vereador Luciano de Oliveira Vidal, no uso das suas atribuições que lhe confere a Letra "h" do Item VI do Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty.

DECIDE:

Art. 1º – Criar o “grupo Câmara Municipal na rede social WhatsApp” podendo-se utilizar o brasão da Casa Legislativa para uso exclusivo em serviço.

Parágrafo Único – Só poderão participar do “grupo Câmara Municipal na rede social WhatsApp”: Vereadores, Assessores e Servidores Efetivos e Comissionados registrados no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 2º – O grupo criado no Art. 1º deste Ato Normativo terá como prerrogativa estabelecer comunicação oficial para tratar de assuntos profissionais.

Parágrafo Único – A inclusão ou exclusão de qualquer membro ao “grupo Câmara Municipal na rede social WhatsApp” só poderá ser realizado com a autorização da Presidência da Câmara Municipal.

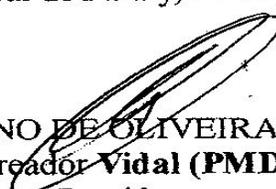
Art. 3º – Fica proibido o uso da rede social “ grupo Câmara Municipal na rede social WhatsApp” para tratar de assuntos pessoais de caráter particular.

Art. 3º – Saibam tantos quantos que, a utilização da rede social “grupo Câmara Municipal na rede social WhatsApp” de forma inadequada, que exponha a Câmara Municipal ao ridículo ou que menospreze seu caráter público ferindo seus princípios e valores éticos, poderão responder administrativamente e juridicamente na forma da Lei.

Art. 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraty, 30 de janeiro de 2014.


LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Vereador Vidal (PMDB)
Presidente

Recebido 25/09/14
Caroline do Esp. Santo
Diretora de Assuntos
Legislativos